



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.951 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto da Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o Setor de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º - Passa a integrar à Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o Setor de **COMPRAS E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO**, que terá as seguintes atribuições:

- I – Supervisionar as diretrizes estabelecidas para a realização das compras;
- II - Encaminhar os processos de aquisição de materiais, respeitando os valores estabelecidos da cotização orçamentária e programa financeiro de desembolso;
- III - Propor métodos e critérios técnicos e qualitativos para a execução das compras;
- IV - Definir os pontos de controle quantitativos e qualitativos dos itens de materiais;
- V - Definir lotes econômicos de compras, em função do consumo histórico e demanda prevista;
- VI – Supervisionar metodologia e critérios de controle para a utilização e conservação dos bens patrimoniais;
- VII - Supervisionar o remanejamento e distribuição dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Supervisionar as atividades de planejamento de consumo de materiais e licitações;
- IX - Verificar se no requerimento de compras foi indicado a unidade solicitante e a dotação orçamentária que suportará a despesa;
- X - Verificar se no requerimento de compras há aprovação da requisição, se for o caso, pela autoridade superior da unidade solicitante, acompanhada de projeto básico e/ou executivo, quando for o caso;
- XI - Demonstrar, periodicamente, os custos das aquisições efetuadas;
- XII - Manter atualizado o cadastro de fornecedores;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de março de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *Jornal do Patrocínio* em 16.03/2013
pág. 15 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 18.10.2013 a 25.10.2013.